



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE FÍSICA
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE



EDITAL Nº 06 de 30 de julho de 2024

A presidente do Colegiado do Curso de Física da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, na forma em que dispõe a Resolução/CONSU nº 025/2021, o Art. 44 do Regimento Geral da UFSJ, faz saber a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que será realizada eleição para o preenchimento de **02 (duas) vagas de MEMBROS DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) do Curso de Física, grau acadêmico Bacharelado e 01 (uma) vaga de MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE (NDE) do Curso de Física grau acadêmico Licenciatura** .

1. DAS VAGAS

1.1. 03 (três) vagas para docentes do **Departamento de Ciências Naturais (DCNAT)**, conforme disposto no Art. 3 da Resolução/CONSU nº 025/2021, sendo:

I. 03 (três) vagas para docentes lotados no **Departamento de Ciências Naturais (DCNAT)**, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, mas não necessariamente nos Cursos de Física.

II. 01 (uma) vaga para docentes de qualquer Departamento que contribuem para a composição curricular dos Cursos de Física, que estejam ministrando aulas nos Cursos de Física no semestre letivo atual ou que a tenham ministrado no semestre letivo anterior.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão concorrer à eleição para **MEMBRO DO NDE**, mediante inscrição, os docentes integrantes da Carreira do Magistério Superior da UFSJ, alocados no **Departamento de Ciências Naturais (DCNAT)**, conforme disposto no Art 3. da Resolução/CONSU nº 025/2021.

2.2. Estão impedidos de se candidatar os docentes:

- a) que não atendam aos requisitos mencionados no subitem 2.1 deste Edital;
- b) contratados como professor visitante ou substituto;
- c) voluntários;
- d) que, por qualquer motivo, estejam impossibilitados de exercerem seus mandatos;
- e) afastados em tempo integral ou cedidos a outras instituições.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período: 01 a 06 de agosto de 2024.

3.2. Local: cofis@ufsj.edu.br .

3.3. Horário: 08h às 20h

3.4. A inscrição será considerada válida mediante o envio, no período estabelecido no subitem 3.1, pelo(a) interessado(a), da digitalização de uma declaração escrita e assinada, de que é candidato(a) a **MEMBRO DO NDE** dos Cursos Física, grau acadêmico Bacharelado ou grau acadêmico Licenciatura, além do atendimento às demais exigências do item 2 (dois) do presente Edital.

3.5. É vedada a inscrição simultânea, de um(a) mesmo(a) candidato(a), à eleição em mais de um NDE de Curso.

4. DOS ELEITORES

4.1. Terão direito a votar, na data prevista neste Edital, os docentes do Quadro da Carreira do Magistério Superior da UFSJ, de forma online, mediante login e senha:



Universidade Federal
de São João del-Rei

PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO - PROEN
COORDENADORIA DO CURSO DE FÍSICA
ELEIÇÃO PARA MEMBRO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE - NDE



- a) Lotados no Departamento de **Ciências Naturais (DCNAT)**, que congrega o maior número de disciplinas de formação profissional, desde que estejam ministrando aula no semestre atual, mas não necessariamente nos Cursos de Física;
 - b) Lotados em outros Departamentos que contribuem para a composição curricular do curso, que estejam lecionando nos Cursos de Física; no semestre letivo atual ou tenham ministrado no semestre letivo anterior.
- 4.2. Não terão direito a votar os docentes:
- a) visitantes, substitutos ou voluntários;
 - b) afastados, cedidos ou dispensados que não preencham os requisitos do subitem 4.1.

5. DA VOTAÇÃO

- 5.1. Data: 13 de agosto de 2024.
- 5.2. Local: eleicoes.ufsj.edu.br
- 5.2. Horário: 08h às 20h
- 5.3. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 5.4. A votação é secreta.

6. DA APURAÇÃO

- 6.1. A apuração dos resultados é pública, devendo realizar-se após o encerramento da votação.
- 6.2. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos.
- 6.3. Em caso de empate no resultado da apuração, será considerado eleito(a), sucessivamente, o(a) candidato(a):
 - a) de maior titulação;
 - b) mais antigo(a) na UFSJ;
 - c) de maior idade.
- 6.4. O resultado da apuração dos votos será enviado pela Coordenação de Tecnologia do NEAD/UFSJ, para o e-mail institucional da Coordenadoria, logo após o término do período de votação. Deverá conter, junto ao resultado, a captura de tela do sistema de votação com a apuração.

7. DOS RECURSOS

- 7.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste Edital, e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Conselho Universitário.
- 7.2. O recurso de que trata o subitem 7.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48 (quarenta e oito) horas contadas da ocorrência do ato impugnado.

8. DO MANDATO

- 8.1. O mandato de **MEMBRO DO NDE** é de 04 (quatro) anos, permitidas as reeleições.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

São João del-Rei/MG, 30 de julho de 2024

Documento assinado digitalmente



ERIKA DE CARVALHO BASTONE
Data: 30/07/2024 09:44:44-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Profª. Erika de Carvalho Bastone

Coordenadora do Curso de Física - UFSJ